



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

**DECRETO Nº 41/2008.**

**Fixa a jornada de trabalho dos servidores até 31 de dezembro de 2008.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES**, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso das atribuições legais e constitucionais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

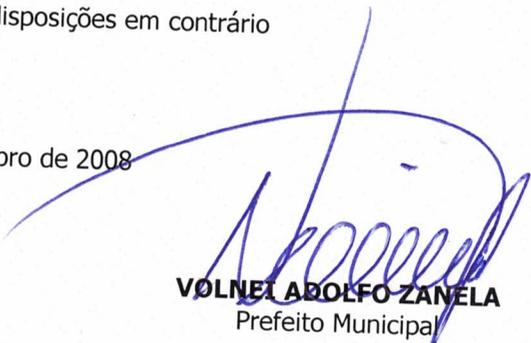
Art. 1º A jornada diária de trabalho dos servidores municipais, no período de 14 de outubro a 31 de dezembro de 2008, será das 07:30 às 12:00 horas.

Art. 2º Ficam excluídos da redução de jornada os serviços de saúde (Unidades de Saúde), educação (Escolas) e coleta de lixo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Paulo Lopes, 14 de outubro de 2008

  
**VOLNEI ADOLFO ZANELA**  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 14 de outubro de 2008.

  
**SANDRO ADEMAR RODRIGUES**  
Secretário Mun. de Administração